

**ATA DA SESSÃO REGULATÓRIA EXTRAORDINÁRIA 27/06/2016
DIRETORIA COLEGIADA DA RIO ÁGUAS**

Aos 27 dias de junho de 2016, às 11:00, conforme publicação no D.O. Rio de 30 de maio de 2016, reuniram-se, na sede da Rio-Águas, os membros efetivos da Diretoria Colegiada: o Responsável pelo Expediente da Fundação, Dr. Pierre Alex Batista, o Chefe de Gabinete da Rio-Águas Eng^o Paulo Luiz da Fonseca, o Presidente da Diretoria Colegiada e Diretor de Obras e Conservação (DOC) Eng^o Cláudio Dutra, a Diretora Jurídica (DJU) Dra. Fernanda Lousada Cardoso, o Diretor de Saneamento (DIS) Eng^o Edson de Barros Mendonça, o Diretor de Estudos e Projetos (DEP) Eng^o Wanderson José dos Santos, o Diretor de Administração e Finanças (DAF) Ricardo Cardoso da Silva e o Diretor de Análise e Fiscalização (DAN) Eng^o Eugênio Monteiro. Presentes ainda o representante do poder concedente, Sr. Maurício Pedreira da Secretaria Municipal de Obras, o representante da Secretaria Municipal de Saneamento e Recursos Hídricos Sr. Marco Antonio Moita, da Rio-Águas a Enga. da DIS Tatiana Mattos, Fernanda Oliveira, Cristiane Dutra, Alvaro A. Lemos, Eduardo Pereira e Nicholas Ribeiro; e pela F. AB. Zona Oeste o Presidente Sr. Sandro Stroiek, os Diretores Dra. Marilda Pagano e Dr. Leonardo Righetto, os advogados da empresa, Dra. Paula Passos Aboudib e Dr. Demian Guedes, e Elza Costeira como Secretária Executiva e responsável pela elaboração da presente Ata.

Após a verificação do quórum, passou-se às deliberações constantes da Pauta, presidida pelo Presidente da Diretoria Colegiada, Dr. Cláudio Dutra (DOC):

- 1) A respeito do Processo Administrativo Regulatório nº 007/2015, processo nº 06/601.395/2015- Operação das Estações de Tratamento de Esgoto “Minha Casa Minha Vida” (MCMV), o Diretor de Estudos e Projetos, Eng^o Wanderson José dos Santos, procedeu à leitura do seu Voto, como Relator. Comenta que é necessário esgotar as questões do outro processo, que trata do mesmo assunto no âmbito administrativo dos serviços e que está com realtor diverso. Lembra que deve-se tratar não só da operação de condomínios MCMV mas de todos os equipamentos da AP-5.

O Dr. Demian disse que a F. AB Zona Oeste viu com surpresa o retorno do processo em tela à pauta da Reunião da Diretoria Colegiada sem que houvesse aprofundamento de análise do mesmo. Foi seguido pela Dra. Paula que solicita a retirada do processo de pauta para instruí-lo adequadamente. O Relator, Eng^o Wanderson, afirmou que foram realizadas diversas reuniões técnicas para exame e análise do processo e que o mesmo foi considerado apto a retornar à deliberação da Diretoria Colegiada.

O Diretor Executivo, Eng^o Cláudio Dutra sugere discutir o assunto do processo em um direcionamento técnico, analisando o que é da esfera pública e da esfera privada ressaltando não ser necessário promover diligência para tal.

A Dra. Fernanda, da Diretoria Jurídica, ressalta que houve, sim, diligência e que foram realizadas diversas reuniões na Rio-Águas, onde o processo foi objeto de estudo; a concessionária recebeu o parecer do relator cinco dias antes da reunião; tudo o que foi solicitado foi providenciado e a Rio-Águas decidiu voltar com o pleito para deliberação, com todas as questões adequadamente examinadas. Ressalta que, da forma que está sendo apresentada a questão não lhe parece correto

esse posicionamento. Conclui que o pleito de reequilíbrio do contrato está sendo analisado não só para as questões do MCMV e não para todos os grupamentos na AP-5.

O Dr. Demian lembra que a operação que está sendo analisada no pleito não é impossível de ser realizada. No entanto tem que ser compensada através do reequilíbrio econômico financeiro do contrato. O Eng^o Wanderson ressalta que esta é a questão e que temos todos os outros equipamentos para serem operados. O Dr. Demian quer saber se os dois processos podem ser apreciados juntos. A Dra. Fernanda não vê essa possibilidade pois ressalta que os processos tratam de questões diferentes. Lembre que o outro processo mencionado trata das obrigações da concessionária na operação dos equipamentos e não no reequilíbrio econômico financeiro.

Após discussões generalizadas de todos o Relator, Eng^o Wanderson, afirma que, com os elementos apresentados, mantém o indeferimento o que não impede a concessionária de enviar recurso. A Diretoria Colegiada acompanha o Relator com unanimidade. O pleito é **indeferido** por sete votos a zero.

- 2) A respeito do Processo Administrativo Regulatório nº 013/2015, processo nº 06/601.401/2015- Inadimplência dos Órgãos Públicos Municipais, o Eng^o Eugênio Monteiro procedeu à leitura do seu Voto como Relator. Vota pelo **indeferimento** do pleito.

O Dr. Demian ressalta a dimensão da inadimplência e comenta questão cerca de 23 órgãos municipais e diversas Secretarias que deixam de pagar os serviços. Lembra que são pessoas jurídicas diferentes porém todas do âmbito do município. Lembra ainda que, mesmo enfrentando a mencionada inadimplência, a concessionária vem pagando a outorga devida e sinaliza que reconhece o risco da concessionária mas que o que vem ocorrendo é um descumprimento da parte do poder público das suas obrigações como cliente dos serviços.

A Dra. Fernanda ressalta que a questão se coloca entre o consumidor- o ente público inadimplente, não o poder concedente e a concessionária. Trata-se portanto de uma relação jurídica que não cabe ser analisada do ponto de vista do reequilíbrio econômico financeiro da concessão e que trata-se de questão diversa, e de outra relação jurídica. Ressalta que a questão não é pertinente e não gera reequilíbrio econômico financeiro, objeto do processo em tela.

Após comentários gerais, o relator mantém seu voto pelo indeferimento do pleito. É acompanhado por todos os membros da Diretoria Colegiada e o pleito é **indeferido** por sete votos a zero.

- 3) A respeito do Processo Administrativo Regulatório nº 014/2015, processo nº 06/601.402/2015- Tarifa Pública Estadual Menor que a Tarifa Categoria Pública Geral, o Eng^o Eugênio Monteiro procedeu à leitura do seu Voto como Relator, votando pelo **indeferimento** do pleito.

O Dr. Sandro Stroiiek ressalta que neste caso tem-se no Edital do Contrato a indicação de uma tarifa e, depois de se migrar o sistema, percebe-se que a tarifa veio menor do que a praticada pela Cedae. A F. AB Zona Oeste enviou carta ao poder concedente avisando que pratica a tarifa indicada no Edital.

Os demais presentes comentaram que o problema da tarifa praticada ser menor do que a da Cedae indica um problema que deve ser revisto pelo poder concedente. Foram citados, pela Dra. Marilda, itens do Edital da concessão e também do Contrato de Interdependência que integra a concessão, em especial o item 10.5.

O Dr. Demian ressalta que a concessionária não pode fugir da tarifa contratual, cita o item 10.4 do Contrato de Interdependência que estabelece o modelo da tarifa a ser praticada. Afirma que, nesse caso, não se trata de interpretação pois é um problema que deve ser analisado pelo poder concedente. Pensa ser um equívoco o indeferimento do pleito e lembra, ainda, o Anexo 5 do contrato de concessão que trata da estrutura tarifária.

O Dr. Demian solicita que se reportem aos itens 10.4 e 10.5 do contrato de concessão que dispõe que, em caso de divergência entre tarifas sejam aplicadas as normas legais e o edital. Ressalta que por conta de um problema sistêmico estamos cometendo um erro. Lembra que o perfil da concessão é a prática de tarifa própria mas que tem que cobrar a tarifa com base na cobrança da água.

O Engº Edson ressalta que a estrutura tarifária foi publicada no D.O. Rio, mas não os seus valores. Lembra que, além de contarmos com o relatório jurídico, foi o autor do relatório técnico, reafirmando que sua conclusão está explicitada no mesmo.

A partir de comentários de todos, foi sugerida, pelo Diretor Executivo Engº Claudio Dutra, a suspensão do processo e encaminhamento ao poder concedente para exame da questão.

Após deliberação da Diretoria Colegiada, é decidido que o processo será suspenso- 4 votos a 2 e uma abstenção- e que será encaminhado ao Poder Concedente para manifestação, com votos dos Diretores Wanderson José dos Santos, Cláudio Dutra e Ricardo Cardoso dos Santos e do Chefe de Gabinete Paulo Fonseca. O Relator, Diretor Eugênio Monteiro e o Diretor Edson Mendonça mantêm o indeferimento tendo 2 votos contra a suspensão e, ainda, com a abstenção do Responsável pelo expediente da Rio-Águas, Dr. Pierre Batista.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente Ata, lavrada pela Secretaria Executiva, aprovada e assinada pelos presentes. Será publicada na página da Rio-Águas na internet e seu extrato será publicado no D.O. Rio, conforme a Portaria 133 de 21/11/2013.